



0799

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**L E I** Nº 2 3 3 8
(23 DE SETEMBRO DE 1993)**Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPORTAR GASTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer ou suportar os gastos com a alimentação dos Servidores da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, lotados no DAEE, que estiverem prestando serviços ao Município.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a manutenção e quando necessário trocar peças das máquinas de propriedade da Secretaria do Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, quando estas estiverem prestando serviços no Município.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de setembro de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam